



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010002086/12	10/04/2013 08:32:11	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00268876-0 / JOANA BRAUER GONÇALVEZ	2.2 CPF/CNPJ: 057.897.276-03	
2.3 Endereço: RUA VICOSA, 460 APTO. Nº 002	2.4 Bairro: SÃO PEDRO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.330-160
2.8 Telefone(s): (31) 3342-1253	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00268876-0 / JOANA BRAUER GONÇALVEZ	3.2 CPF/CNPJ: 057.897.276-03	
3.3 Endereço: RUA VICOSA, 460 APTO. Nº 002	3.4 Bairro: SÃO PEDRO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.330-160
3.8 Telefone(s): (31) 3342-1253	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote 39, Q. 10, Parque Jardim Amanda	4.2 Área Total (ha): 0,0400		
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.056	Livro: 2	Folha: 02	Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 612.914	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.781.586	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,39% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0400
Total	0,0400
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	0,0148
Total	0,0148

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0148	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0148	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
Mata Atlântica		0,0148	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial		0,0148	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	612.914 7.781.586
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Outros	Construção de Residência		0,0148
	Total		0,0148
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Óleo Copaíba, Sangra d'água, Jac	3,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA SUL.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data de protocolo: 02/03/2012

Data da formalização: 05/03/2012

Data do pedido de informações complementares: Não houve

Data de entrega das informações complementares: não houve

Data da emissão do parecer técnico: 22/04/2013

2. Objetivo:

Análise técnica do pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 0,0148 ha visando a construção de residência.

3. Caracterização da propriedade:

O lote 39, quadra 10, parque Jardim Amanda, localiza-se no Município de Nova Lima, possui uma área total de 0,04 ha, e está registrada no CRI - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima, conforme matrícula 2.056 do livro nº 2. No entorno do lote 39, encontra-se calçamento, postes e rede elétrica.

O solo de ocorrência no lote 39 é classificado por latossolo vermelho-amarelo. Na região ocorrem também solos simplificados de classificação cambissolo. O rendimento lenhoso será aproximadamente equivalente à 3,0 m³, contendo dentre outras espécies, Oleo Copaiba, Jacarandá Canzil, sangra d'água.

A área de 0,0148 ha é requerida para a construção de residência. Após vistoria no local, análise dos documentos apresentados e também segundo o ZEE- Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais, a área em estudo está inserida no Bioma de Mata Atlântica, fitofisionomia floresta estacional semidecidual Montana com regeneração natural inicial, apresentando alta vulnerabilidade natural, integridade da flora muito alta, integridade da fauna muito alta, prioridade de conservação da flora muito alta. A área está inserida na Unidade de Conservação APA Sul.

Reserva Legal

Por se tratar de um lote urbano, a propriedade não necessita possuir uma reserva legal averbada.

Área de Preservação Permanente

Conforme vistoria "in loco", não foi constatado nenhum afloramento hidrico na propriedade, bem como não apresenta inclinação acentuada e não é caracterizada como sendo topo de morro, portanto a área de APP no lote 39 é zero (0) ha.

4. Autorização para Intervenção Ambiental:

A área de 0,0148 ha é requerida para a construção de residência, onde irá perfazer uma área total de 37%.

Possíveis Impactos Ambientais e Possíveis Medidas Mitigadoras

-Supressão da vegetação: Será efetuada para fins de construção residencial.

- Poluição Sonora: Haverá no momento que a supressão for realizada

- Medida mitigadora: Não efetuar a supressão em períodos noturnos.

-Poluição do ar: Não haverá.

-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Alteração da topografia original: Haverá devido à supressão da vegetação.

-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Compactação do solo: Não haverá.

-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Alteração da qualidade da água: Não haverá.

-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Contaminação por óleos e graxas: Não haverá.

-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Dispersão de lixo doméstico e outros resíduos: Não haverá.

-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Contaminação do solo e água por esgoto: Não haverá.

-Medida mitigadora: Não se aplica.

6. Conclusão:

Do ponto de vista técnico e ambiental, concluímos ser passível a concessão de licença para intervenção ambiental em 0,0148 ha, tendo em vista a vistoria in loco e os documentos apresentados e analisados por este NRRA.

Este laudo técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental, todavia, deverá ser submetido à apreciação da COPA - Comissão Paritária da SUPRAM-CM.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Seguir o prazo dado aos processos julgados pela COPA.
Processo sem AAF: 02 anos e processos com AAF: seguindo o prazo da AAF.

8. Medidas Mitigadoras

- Poluição Sonora: Haverá no momento que a supressão será realizada
- Medida mitigadora: Não efetuar a supressão em períodos noturnos.

Medidas Compensatórias

Conforme Lei nº 11.428/06, que determina que seja compensada área mínima equivalente à de intervenção, o empreendedor deverá manter preservado em seu estado natural área mínima 0,0148ha (148,00m²).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDRA ANDRADE GONÇALVES - MASP:

004218



14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 26 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER